

EM PAUTA PARA O DIA
07/11/77 às 13h
Em 07/10/77
Diretor da Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

PROC. N.º 47-77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de outubro do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
VILSON DE SOUZA ROSA contra
RIVALDO DE SOUZA ROSA.

T. Palacios

Chefe da Secretaria

THEREZINHA DE F. PALACIOS

OBJETO: CTPS; FGTS; av. prév.; fér. prop.; 13º sal. prop.; sal. fam.; salário.
R\$ 2.560,53
mon



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
M O N T E N E G R O

PROC. Nº 474/77

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 474/77
Em 07/10/77-58

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos sete dias do mês de outubro de 19 77 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento VILSON DE SOUZA ROSA

cozeiro (Profissão) casado (Estado Civil) brasileira (Nacionalidade)

res. Km 35, Tabaré-Canoas, Lancheria "Capão" portador da C.P. nº

49899, série 228, e apresentou a seguinte reclamação,

contra RIVALDO DE SOUZA ROSA Lancheria
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Vendinha, 4º distrito
(Rua e número)

declarou que:

Trabalhou para o reclamado desde 10.08.77 até dia 03.10.77, como "garçon", recebendo o salário mínimo mensal.

Não teve sua CP assinada, não recebeu salário família em todo o período e foi despedido "sem justa causa", sem receber os direitos relativos à despedida, que vem reclamar:

- 1.- Assinatura do contrato de trabalho na CP.
 - 2.- AVISO PRÉVIO - 30 dias C\$1.027,20
 - 3.- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL - 3/12 C\$ 256,80
 - 4.- FÉRIAS PROPORCIONAIS - 3/12 C\$ 256,80
 - 5.- SALDOD DE SALÁRIO - 27 dias C\$ 924,48
 - 6.- SALÁRIO FAMÍLIA - 1 mês e 25 dias C\$ 95,25
 - 7.- GUIAS DE AM DO FGTS, código 01.....
- S U B T O T A L C\$2.560,53

O reclamante fica ciente da audiência designada para o dia 7 de novembro/77, às 13,20 horas, devendo apresentar provas constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de

de três e ciente de que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

Vilson de Souza Rosa
VILSON DE SOUZA ROSA

recite.

J. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

mbn

CERTIFICADO

CERTIFICADO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação ao recdo e ao INPS p/ of. Dou té. *justiva Av.*

Montenegro, 07 de 10 de 1977

J. Palacios
Chefe de Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

3
EJ
I. N. P. S.
11 OUT 1977
MONTENEGRO

Luiz Zampieri
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÃO E DIV. ATT

Of. Nº .- / Montenegro , 07 de outubro de 1977

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 474 / 77 , desta Junta, ajuizado por .. VILSON DE SOUZA ROSA .. contra .. RIVALDO DE SOUZA ROSA .. com endereço à .. KM 35, Tabai-Canoas .. o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Diretor de Secretaria
T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

mbn

ILMO. SR

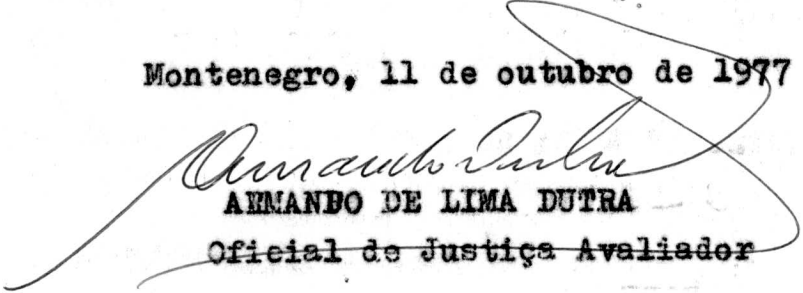
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa do SR. LUIZ - ZANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 11 de outubro de 1977


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO**

NOTIFICAÇÃO

Proc. 474/77

SR. **RIVALDO DE SOUZA ROSA - Tabai-Canoas, KM 35 - Lancheria "CAPÃO"**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **VILSON DE SOUZA ROSA**

Reclamado **RIVALDO DE SOUZA ROSA**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO / RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **sete** (**07**) do mês de **novembro**, às **treze e vinte** (**13,20**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia fiel da inicial.

V. Sa. deverá apresentar seu cartão CGC ou CPF.

Montenegro 07 de outubro de 1977

Recebi em 19/10/77

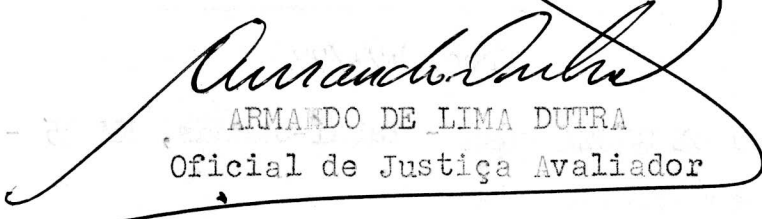
Rivaldo Souza Rosa

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a-
notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das-
17:00 horas, à Faixa Tabai-Canos Km. 35, sendo aí, notifi-
quei o Sr. Rivaldo de Souza Rosa, na pessoa de seu irmão,
SR. ARIIVALDO DE SOUZA ROSA, tendo o mesmo assinado a con-
trafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 19 de outubro de 1.977.



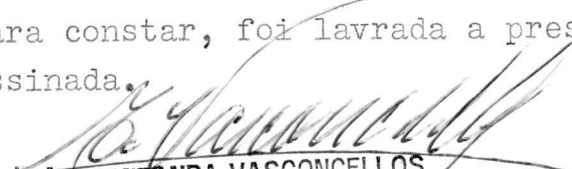
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



5
[Handwritten signature]

PROCESSO N.º 474/77

Aos sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e trinta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: VILSON DE SOUZA ROSA, reclamante, e RIVALDO DE SOUZA ROSA, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados assinatura da CTPS, FGTS, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, salário-família e salários. Presentes as partes. DEFESA PRÉVIA: que o reclamante não tem direito ao que pleiteia porque não foi seu empregado; que o reclamante trabalhou uns dias, enquanto o pai do reclamado estava doente, mas quando retornou o referido pai foi dito ao reclamante que havia muita gente no serviço e que o reclamante não poderia continuar ali; que quem mandou o reclamante embora foi seu sócio, Antônio de Souza Rosa, digo, As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: o reclamado paga neste ato ao reclamante R\$ 1.250,00. Com o recebimento desta importância, o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sob qualquer título, nada mais tendo a reclamar com relação ao extinto contrato de trabalho. Custas, pro rata, no valor de R\$ 116,40, cabendo R\$ 58,20 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


NESTOR FLORES

VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Wilson de Souza Rosa


Rivaldo de Souza Rosa


Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 474/77

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 13:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante Wilson de Souza Rosa e o Reclamado Rivaldo de Souza Rosa (Representação, quando houver) (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x. .x.x.x.x.x.x.x.x.) relativa a acordo.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.


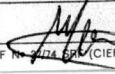
E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

O pagamento foi efetuado mediante cheque nº107103 emitido contra o Banco Real S/A - Agência de Triunfo.

T. Palacios
Chefe de Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Wilson de Souza Rosa
Reclamante

Rivaldo de Souza Rosa
Reclamado

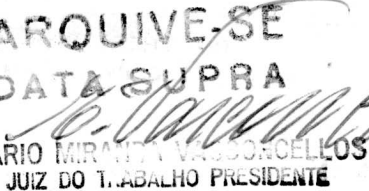
 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 226248560-72	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE RIVALDO DE SOUZA ROSA		03 DATA DE VENCIMENTO 07.11.77		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Estrada Tabaf-Canoas -Km 35		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro		12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 19 77	14 COTA OU DUODECÍMIO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 6 000 474/77
18 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 58,20	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS	
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) Vilson de Souza Rosa		26 CÓDIGO		29 VALOR - CRS
RECLAMADO(A) Rivaldo de Souza Rosa		28 TOTAL		58,20
GUIA Nº 287777		30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		AUTENTICAÇÃO
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO 		Banco do Brasil S.A.		
Modelo aprovado pela IN SRF nº 274/84 (CIEF) 0029		Montenegro - RS.		Cód. 147

CONCLUSÃO

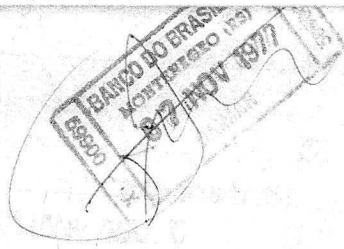
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 8 de 11 de 1977

T. Palacios
 Dra. THEREZINHA PALACIOS
 Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
 DATA SUPRA

 MÁRIO MIRANETA VASCONCELLOS
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
 DATA SUPRA
T. Palacios
 Dra. THEREZINHA PALACIOS
 Chefe de Secretaria



1057-2

1057-2